

ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE



LEI Nº.161/GAB/PMO/00

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO
LOCALIZADO NA BR 156 PARA A UNIFAP ,
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Oiapoque ,

*Faço saber que a câmara Municipal de Oiapoque , APROVOU
e eu SANCIONO , a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a doação do imóvel constituído por um Lote de terra localizado na BR 156 medindo 72 metros de frente com 100 metros de fundo para a UNIFAP , Universidade Federal do Amapá portadora do CGC 34.868.257/001-81, destinado à construção da estruturação física da Faculdade .

Art.2º. A presente doação é feita com cláusula de reversão , que consiste na obrigação para o donatário de , no Prazo máximo de 2 anos , edificar a benfeitoria descrita no artigo anterior.

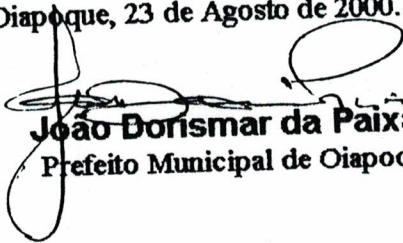
Art3º. A donatária não poderá , de qualquer forma , título ou pretexto , no período de 10 anos alienar, alugar, ceder, ou por qualquer outro meio ou instituto , transferir a posse ou domínio do imóvel que por esta lei lhe é doado , ou utilizar para fim diverso do especificado no art.1º.

Art. 4º. Em caso de descumprimento de presente lei , o imóvel objeto da doação será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal , sem que donatária tenha direito a qualquer indenização e a qualquer título.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Oiapoque, 23 de Agosto de 2000.


João Dorismar da Paixão
Prefeito Municipal de Oiapoque